

PROJETO DE LEI Nº 053/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, em escola da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos art. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º - O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de servidor para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§2º - A contratação do Auxiliar de Escola de Educação Infantil, guardará estrita observância à ordem do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Edital 009/2023 e vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - A função temporária de que trata esta lei, corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação.

I – EMEI Zenith Heinze – Bairro Ewaldo Prass

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Auxiliar de Escola de Educação Infantil	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Médio Completo	30 horas semanais	R\$ 1.543,94

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
02 de agosto de 2023.

NESTOR RUBEM ELWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01 (um) Auxiliar de Escola de Educação Infantil, Padrão 4, visando atender a demanda da EMEI Zenith Heinze – Bairro Ewaldo Prass.

A contratação de Auxiliar de Escola de Educação Infantil é necessária em virtude da exoneração, a pedido, da Servidora Tatiana Pohlmann Casemiro.

A contratação será efetivada observando a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 009/2023, de 05 de abril de 2023.

Informamos que no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 homologado pelo Edital 009/2023, cópia em anexo, foi chamado até o colocado nº 40.

Outrossim, informamos por fim, que não se faz necessário o estudo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, por se tratar de substituição de servidor que solicitou exoneração.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
02 de agosto de 2023.

NESTOR RUBEM ELWANGER
Prefeito Municipal